



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 23/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o parecer favorável da Coordenadoria Jurídica da UNCISAL, o contido no processo 4101-5701/2017, bem como o deliberado no Pleno em sessão ordinária realizada em 1º de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o novo Regimento Interno da Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural (UNITEC), conforme documento anexo, que passa a fazer parte integrante desta resolução.

Art. 2º Revogar a resolução 28/2011.

Art. 3º Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.
E cumpra-se.

Profa. Dra. **ROZANGELA MARIA FERNANDES DE ALMEIDA WYSZORMIRSKA**
Presidente do CONSU

Publicada no DOE-AL de 16 de agosto de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º UNCISAL 018/2017
Processo: 41010-9380/2017
Tipo: menor preço por item.
Objeto: Aquisição de correlatos.
Data de realização: 30 de agosto de 2017 às 08h30 - Horário de Brasília
Disponibilidade: endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br (ID: 683956) e www.uncisal.edu.br

Fernanda Feitosa Araújo Silva
Pregoeira/CPL-UNCISAL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, situada na Rua Jorge de Lima, n° 113, Trapiche da Barra, Maceió (AL), por meio do Serviço de Cotação de Preços solicita das empresas especializadas em instrumental cirúrgico que apresentem orçamento referente ao solicitado no processo n° 41010- 3135/2017, disponível no setor de cotação (terceiro andar do prédio sede desta Universidade). As propostas deverão ser entregues no referido setor, ou através do e-mail: cotacoes.uncisal@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação. Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do fone (82) 3315-6790. Maceió, 14 de agosto de 2017.

Anthony Menezes Oliveira
Gestor do Setor de Cotação
Mat. 3208-5

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, situada na Rua Jorge de Lima, n° 113, Trapiche da Barra, Maceió (AL), por meio do Serviço de Cotação de Preços solicita das empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, oxigênio e vácuo que apresentem orçamento referente ao solicitado no processo n° 41010-11265/2017, disponível no setor de cotação (terceiro andar do prédio sede desta Universidade). As propostas deverão ser entregues no referido setor, ou através do e-mail: cotacoes.uncisal@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação. Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do fone (82) 3315-6790. Maceió, 14 de agosto de 2017.

Anthony Menezes Oliveira
Gestor do Setor de Cotação
Mat. 3208-5

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, situada na Rua Jorge de Lima, n° 113, Trapiche da Barra, Maceió (AL), por meio do Serviço de Cotação de Preços solicita das empresas especializadas em confecção e instalação de piso tátil de alerta que apresentem orçamento referente ao solicitado no processo n° 41010-12188/2017, disponível no setor de cotação (terceiro andar do prédio sede desta Universidade). As propostas deverão ser entregues no referido setor, ou através do e-mail: cotacoes.uncisal@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação. Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do fone (82) 3315-6790.

Maceió, 15 de agosto de 2017.

Anthony Menezes Oliveira
Gestor do Setor de Cotação
Mat. 3208-5

CONTRATO N.º 076/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, E A EMPRESA MM RODRIGUES EIRELI - ME
Processo: 41010-18282/2016
ARP PE N° 05/2016 – 6º BATALHÃO DE POLÍCIA
Extrato N.º 076/2017

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.517.793/0001-08, com sede no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010-300, representada por sua Reitora, Sra. Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska, portadora do CPF n.º 309.846.294-91 e RG n.º 217900 SSP/AL.

CONTRATADA: MM RODRIGUES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.519.663/0001-00, situada na Quadra CLN, Bloco A, Sala 102, Parte A, Asa Norte, CEP: 70.857-510, Brasília-DF, Telefone: (61) 3254-3511, E-mail: joselifoxprojetores@gmail.com, representada por José Almir Fontella Dornelles Filho, inscrito no CPF sob o n.º 573.717.171-04.

Objeto do contrato: Aquisição de Projetores para o prédio sede da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.
Data de Assinatura: 15/08/2017
Valor global: R\$ 43.999,78 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Vigência: Até o dia 31 de dezembro de 2017, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do estado.

Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 10.302.0205.3.431.0000, 12.364.0203.3.098.0000; Descrição: Reforma, Ampliação e Modernização das Unidades, Reforma, Ampliação e Modernização de Ens; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; PTRES: 270034, 270078; PI: 005352, 004186; FONTE: 0120.

Base legal: Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Estadual 4.054/2008, ARP PE N° 05/2016 Parecer COJUR/UNCISAL n° 318/2017, Despacho CJ/UNCISAL N°. 1416/2017 e Processo n° 41010-18282/2016.

RESOLUÇÃO CONSU N.º 21/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os pareceres favoráveis do Colegiado do Curso de Fisioterapia e da Câmara Acadêmica, o contido no processo 4101-12856/2017, bem como o deliberado no Pleno em sessão ordinária realizada em 1º de agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a criação das disciplinas eletivas do Curso de Graduação em Fisioterapia, conforme especificado:

I – Disciplinas eletivas ofertadas no 3º ano:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Reabilitação Virtual	40h
Fisioterapia Vascular	40h

II – Disciplinas eletivas ofertadas no 4º ano:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Massoterapia	40h
Neuropsicologia Clínica e Reabilitação Cognitiva	40h

Art. 2º A disciplina Fisioterapia Vascular, que foi originalmente ofertada como disciplina optativa, passa a ser considerada para todo efeito legal, como disciplina eletiva, com efeito retroativo desde o ano de 2016.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Profa. Dra. ROZANGELA MARIA FERNANDES DE ALMEIDA
WYSZORMIRSKA
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO CONSU N.º 22/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os pareceres favoráveis do Colegiado do Curso de Fisioterapia e da Câmara Acadêmica, o contido no processo 4101-12856/2017, bem como o deliberado no Pleno em sessão ordinária realizada em 1º de agosto de 2017, RESOLVE:

Aprovar o prazo de 16 semestres (8 anos) como tempo máximo para integralização do Curso de Fisioterapia.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Profa. Dra. ROZANGELA MARIA FERNANDES DE ALMEIDA
WYSZORMIRSKA
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO CONSU N.º 23/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o parecer favorável da Coordenadoria Jurídica da UNCISAL, o contido no processo 4101-5701/2017, bem como o deliberado no Pleno em sessão ordinária realizada em 1º de agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o novo Regimento Interno da Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural (UNITEC), conforme documento anexo, que passa a fazer parte integrante desta resolução.

Art. 2º Revogar a resolução 28/2011.

Art. 3º Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Profa. Dra. ROZANGELA MARIA FERNANDES DE ALMEIDA
WYSZORMIRSKA
Presidente do CONSU



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT
Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6761 - CNPJ 12.517.793/0001-08

(ANEXO RESOLUÇÃO CONSU 23/2017)

REGIMENTO INTERNO

UNCISAL INCUBADORA EMPRESARIAL TRADICIONAL, TECNOLÓGICA E SOCIOCULTURAL – UNITEC

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A UNCISAL INCUBADORA EMPRESARIAL TRADICIONAL, TECNOLÓGICA E SOCIOCULTURAL – UNITEC está vinculada a Pró – Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação – PROPEP – UNCISAL, instalada através da portaria GR nº 150 de 11 de agosto de 2011, sem fins lucrativos, com gestão administrativo-financeira vinculada a esta universidade, a qual será regida pelo presente Regimento Interno e pelas leis que forem aplicáveis à Instituição Pública.

Art. 2º A UNCISAL INCUBADORA EMPRESARIAL TRADICIONAL, TECNOLÓGICA E SOCIOCULTURAL – UNITEC tem como sede administrativa a sala 1, do 1º andar do prédio sede da UNCISAL, Campus Governador Lamenha Filho, Rua Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra – Maceió – AL – CEP: 57.010-382.

Art. 3º Este Regimento Interno define a estrutura e o funcionamento da UNCISAL INCUBADORA EMPRESARIAL TRADICIONAL, TECNOLÓGICA E SOCIOCULTURAL – UNITEC.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT
Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6761 - CNPJ 12.517.793/0001-08

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º A UNCISAL INCUBADORA EMPRESARIAL TRADICIONAL, TECNOLÓGICA E SOCIOCULTURAL – UNITEC tem por objetivo fomentar projetos e empreendimentos de base tradicional, tecnológica e grupos de cunho econômico solidário, com intuito de inclusão e reinserção social e cultural, a fim de contribuir com a geração de emprego e conseqüentemente, movimentar e desenvolver a economia local.

Art. 5º São Objetivos Específicos da UNCISAL INCUBADORA EMPRESARIAL TRADICIONAL, TECNOLÓGICA E SOCIOCULTURAL – UNITEC:

- a) Fornecer infraestrutura e modelos de gestão que propiciem às pessoas físicas, jurídicas ou grupos associativos o desenvolvimento de produtos e processos com foco na sustentabilidade;
- b) Apoiar na criação e consolidação de empreendimentos ou grupos associativistas com projetos e/ou produtos e serviços inovadores;
- c) Contribuir para que as empresas incubadas desenvolvam produtos e/ou serviços sustentáveis e competitivos;
- d) Apoiar empresas, pessoas ou grupos associativos que visem o desenvolvimento com foco na responsabilidade social;
- e) Apoiar empresas que tenham como objetivo a inclusão do cidadão no âmbito tecnológico e social;
- f) Contribuir na potencialização da economia local e nacional com o propósito da geração de emprego e renda e desenvolvimento humano;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT
Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6761 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- g) Aplicar cursos de capacitação sobre empreendimentos tradicionais, tecnológicos, sociais e culturais para a obtenção e extensão de conhecimentos específicos para maior e melhor desenvolvimento do grupo empreendedor. Respeitando a formação e habilidades técnicas da equipe
- h) Realizar sempre que possível, a divulgação de todo e qualquer empreendimento incubado, através dos recursos disponíveis;
- i) Apoiar sempre que possível e respeitando a disponibilidade de recursos da instituição a divulgação via: site institucional, páginas de redes sociais do setor, murais e eventos, como também, a participação em eventos e capacitações voltadas para o conhecimento em empreendimentos solidários, tradicionais, tecnológicos, sociais e culturais;
- j) Estimular e apoiar iniciativas de empreendedores que se proponham a inovar em tecnologia, serviços e atividades culturais;
- k) Estimular a área de produção cultural e de desenvolvimento de tecnologia.

CAPÍTULO III – DOS CONCEITOS

Art. 6º Para fins deste Regimento Interno definem-se:

PRÉ-INCUBAÇÃO: Processo sistemático de monitoramento de acompanhamento de empresa pré-incubada, com duração de até 6 (seis) meses.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT
Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6761 - CNPJ 12.517.793/0001-08

INCUBAÇÃO: Processo sistemático de monitoramento e acompanhamento de empresa incubada, com duração de até 18 (dezoito) meses.

PRORROGAÇÃO: Período referente à prorrogação de até mais 12 (doze) meses após o período de incubação.

INCUBADORA DE EMPRESAS: Unidade de fomento destinada a propiciar ambiente e condições adequadas às pessoas físicas, jurídicas e grupos associativistas de base tradicional, social e tecnológica, através de serviços especializados de consultoria, qualificação pessoal e empresarial, visando à consolidação dos negócios no mercado, bem como, a geração de emprego e renda, incentivo ao empreendedorismo e melhoria nos índices de Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Estado de Alagoas.

EMPRESA/PESSOA OU GRUPO EM PRÉ – INCUBAÇÃO: Pessoa física ou jurídica, individual ou em grupo, formalizado ou não, que necessite de orientações primárias para iniciar seu propósito de empresa ou grupo no âmbito mercadológico, tais como: apoio contábil, jurídico, em Propriedade Intelectual, princípios de administração, elaboração ou ajuste de plano de negócios, análise mercadológica, estudo e inicialização do produto/serviço - 0 a 6 (seis) meses de acompanhamento.

EMPRESA/PESSOA/GRUPO INCUBADO (A): Pessoa física ou jurídica, individual, grupo constituído ou em fase de constituição aprovados através de Edital de Seleção, após fase de pré-incubação, sendo residentes ou não residentes, com permissão de acesso a serviços específicos e citados neste



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT
Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6761 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Regimento, vide Art. 7º, considerando as fases de incubação – 18 (dezoito) meses de acompanhamento.

EMPRESA OU GRUPO GRADUADO: Pessoa jurídica ou grupo constituído através de associação ou cooperativa, que tenha sido aprovado em todo o processo de incubação e recebido toda orientação necessária para inserção no mercado de modo competitivo e com foco no desenvolvimento sustentável.

EMPRESA/PESSOA OU GRUPO NÃO RESIDENTE: Pessoa física ou jurídica, individual ou em grupo que necessite de todas as formas de apoio fornecidas pela UNITEC, mas, que não utilize espaço físico permanente da UNITEC. Os laboratórios da UNCISAL poderão ser utilizados nestas situações, respeitando o planejamento, calendário acadêmico e disponibilidade, com necessidade obrigatória de solicitação por parte de um docente e permissão emitida através de ofício a PROPEP.

EMPRESA/PESSOA OU GRUPO RESIDENTE: Pessoa física ou jurídica, individual ou em grupo que necessite de todas as formas de apoio fornecidas pela UNITEC, incluindo cessão de espaço físico para seu funcionamento.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO E PERMISSÃO DE PRÉ-INCUBAÇÃO: Termo que formaliza o processo sistemático e formal que antecede o processo de incubação e possibilita o planejamento do desenvolvimento do empreendimento, com duração de até 6 (seis) meses.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO E PERMISSÃO DE INCUBAÇÃO: Termo que formaliza o processo sistemático e formal que pós



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT
Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6761 - CNPJ 12.517.793/0001-08

processo de pré-incubação e possibilita o planejamento do desenvolvimento do empreendimento, com duração de até 18 (dezoito) meses.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA E SOCIOCULTURAL: Termo que formaliza prorrogação de incubação por até mais 12 (doze) meses, atingindo o total 36 (trinta e seis) meses do processo de incubação.

ECONOMIA SOLIDÁRIA: é um movimento que busca contrapor os princípios de produção, comercialização e distribuição de riquezas inerentes ao sistema capitalista buscando novas relações sociais, econômicas e ambientais contrárias à alienação em relação ao processo do trabalho como um todo; às desigualdades sociais e aos desequilíbrios ambientais;

EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS: são as diversas formas concretas de manifestação da Economia Solidária, podem ser associações, cooperativas, clubes de troca, redes e complexos cooperativos.

PROJETO CULTURAL: Grupo de produção cultural ligado essencialmente à prática, à vivência, ao produto das relações sociais e ao seu reflexo enquanto manifestação de uma visão de mundo. Produzindo das mais variadas formas. Individualmente ou não, caracterizando aquilo que é legitimamente parte e resultado do coletivo. Abrindo portas para um universo que deve ser explorado, discutido e experimentado em suas múltiplas possibilidades.

Capítulo IV– DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT
Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6761 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art 7º Ficam atribuídas a Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural – UNITEC às obrigações de:

- a) Acompanhar, assessorar, incentivar o desenvolvimento da empresa incubada, sem prejuízo da integral responsabilidade da empresa pelas suas atividades;
- b) Oferecer ao incubado, de acordo com as possibilidades da Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC, cursos, seminários, oficinas e palestras nas áreas técnicas e de gestão e administração empresarial;
- c) Estimular e facilitar o acesso à cooperação e a troca de informações com outras incubadoras, associações e entidades públicas e privadas de fomento e financiamento, dentro de suas possibilidades;
- d) Promover dentro do possível, trabalhos em parceria com o incubado e promover a cooperação entre este e outros empreendimentos e empresas da Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural – UNITEC;
- e) Promover, facilitar e viabilizar a interação com as entidades de ensino e pesquisa, para acesso do incubado às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos;
- f) Orientar, se necessário, na atualização do Plano de Negócio da empresa incubada;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT
Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6761 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- g) Apoiar na identificação de docentes e pesquisadores que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos, processos e serviços, e assessoria na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento e editais em geral;
- h) Orientar na organização de associações e cooperativas em geral;
- i) Apoiar e viabilizar a participação do incubado em feiras e eventos mercadológicos, dentro das possibilidades operacionais da Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural – UNITEC.

Art 8º Ficam atribuídas ao Empreendimento Incubado às obrigações de:

- a) Zelar pela guarda, limpeza e conservação da sala de negócios/reuniões, devolvendo-a nas mesmas condições em que lhe foi entregue, bem como, os equipamentos, acessórios e benfeitorias colocadas na sala à disposição de uso;
- b) Desenvolver suas atividades respeitando o disposto no REGIMENTO da Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural – UNITEC e REGULAMENTO INTERNO da UNCISAL, como em outras regulamentações civis e penais a qual se fizer aplicáveis e pertinentes;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT
Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6761 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- c) Divulgar e zelar pelos nomes e marcas da UNCISAL da Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC, utilizando-as sempre precedidas da expressão: "apoio do UNITEC-UNCISAL", ou assemelhados, em relação comercial e em todo o material promocional do EMPREENDIMENTO, desde que relacionado com as atividades de incubação;
- d) Abster-se de praticar quaisquer atos que possam comprometer a imagem institucional da UNCISAL e da Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC ou que possam violar e/ou ameaçar direitos, sob pena de rescisão do TERMO DE COMPROMISSO entre as partes, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;
- e) Apresentar, após a conclusão ou quando solicitado pela Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC o Plano de Negócio ou documento afim;
- f) Relatórios técnicos relativos às atividades do EMPREENDIMENTO;
- g) Informar expressamente os principais problemas, soluções apontadas; resultados e planejamentos das próximas fases;
- h) Usar e manter permanentemente atualizados os sistemas de acompanhamento e avaliação designados oficialmente pela UNITEC;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT
Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6761 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- i) Assegurar o livre acesso do pessoal credenciado pela Gerência da Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC às informações não confidenciais do EMPREENDIMENTO, preservadas as necessárias condições de sigilo;

- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos a bens e pessoas;

- k) Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive, obtenção de alvará, licença de localização de estabelecimento, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, registros nos órgãos competentes e de classe, e as que derivem de suas relações com seus fornecedores e credores;

- l) Comunicar à Gerência da Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural – UNITEC, desde a fase de pré-incubação e enquanto estiver incubado, toda e qualquer alteração que, por ventura, possa ocorrer em seu contrato social, inclusive possíveis modificações de sua gerência e de detentores de seu capital social.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT
Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6761 - CNPJ 12.517.793/0001-08

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º A constituição da UNCISAL INCUBADORA EMPRESARIAL TRADICIONAL, TECNOLÓGICA E SOCIOCULTURAL – UNITEC é de:

- Gerência geral;
- Consultores ad hoc;
- Secretaria administrativa.

§1º O Gerente será responsável pelo monitoramento das empresas e de toda a dinâmica da incubadora como: elaboração de planejamento estratégico, acompanhamento de cursos, seminários, seleção e contratação de consultores e instrutores, acompanhamento dos profissionais contratados, reuniões com parceiros e conveniados, reuniões com incubados, elaboração e execução de planos de trabalho, elaboração e execução do plano de negócio, elaboração, execução e acompanhamento de editais junto à equipe e parceiros internos e externos.

§2º Os consultores *ad hoc*: serão responsáveis pela orientação e monitoramento das ações realizadas em suas áreas específicas, quando contratados pela UNITEC ou através das instituições parceiras.

§3º A Secretaria Executiva: será responsável por toda a organização documental, agenda do gerente, lavrar atas, organização infraestrutural de eventos, convocação para reuniões, registrar entrada e saída de equipamentos e documentos da incubadora, redigir e expedir correspondências, acompanhar



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT
Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6761 - CNPJ 12.517.793/0001-08

a gerência nas reuniões e secretariá-las; executar outras atividades pertinentes a expediente.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 10 O patrimônio da UNCISAL INCUBADORA EMPRESARIAL TRADICIONAL, TECNOLÓGICA E SOCIOCULTURAL – UNITEC será constituído pelos bens móveis e imóveis adquiridos pela UNCISAL, em doação por parceiros e através de editais de implantação e implementação de áreas afins.

Parágrafo único. Os módulos da UNITEC serão compostos de: 01(uma) mesa, 02(duas) cadeiras, 01(um) computador completo com monitor e demais equipamentos recebidos pela instituição e através de editais, chamadas públicas ou parceiros, citados no **Termos de Responsabilidade de Uso e Permissão de Pré - Incubação e Incubação**.

Art. 11 Constituem receitas desta incubadora as dotações oriundas do orçamento Setor Público Estadual, doações recebidas pelas instituições de fomento e pesquisa e recursos através da participação em editais. Esta incubadora terá suas despesas custeadas pela UNCISAL e subsidiará as empresas incubadas em seus módulos, nas despesas com água, luz, expediente e contratação de pessoal necessário à infraestrutura e consultorias especializadas, respeitando-se as leis pertinentes ao setor público.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT
Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6761 - CNPJ 12.517.793/0001-08

§1º As despesas com telefone serão por conta do incubado, podendo ele utilizar-se de qualquer operadora celular no mercado, sendo seu telefone de uso pessoal intransferível.

§2º Na necessidade do uso de telefone institucional, scanner, entre outros equipamentos da UNCISAL, deverá o incubado solicitar a Gerência detalhando os motivos, local da ligação, assunto, através de **formulário específico, devidamente preenchido e assinado**, disponível no setor UNITEC. Tal solicitação dependerá da autorização pelo responsável do setor.

§3º Visando apoiar as atividades de empresas de base tradicional e tecnológica nas fases de projeto, instalação, expansão e consolidação de suas atividades, a UNCISAL/UNITEC poderá ou não delegar atividades, por meio de convênio, à Fundação de apoio desta universidade – FEPESA ou outra que vier a ser parceira na tarefa de viabilização das atividades da UNITEC.

Art. 12 No caso de dissolução da UNCISAL INCUBADORA EMPRESARIAL TRADICIONAL, TECNOLÓGICA E SOCIOCULTURAL – UNITEC, o patrimônio será doado a qualquer setor interno da Universidade conforme deliberação do CONSU. Bens adquiridos através de Edital ou Chamada Pública deverão retornar órgão concedente do patrimônio ou permanecer na UNCISAL, através de um documento emitido pelo órgão qualificador do patrimônio.

Art. 13 A UNCISAL disponibilizará servidores para compor o quadro administrativo da UNITEC.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT
Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6761 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art. 14 Os Consultores e Técnicos contratados em caráter temporário serão remunerados como forma de serviço prestado ou a partir de recursos de editais ou chamadas públicas ou através do apoio econômico – financeiro dos parceiros.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 15 A Gerência da UNITEC sempre que convocada deverá apresentar ao Conselho Superior da UNCISAL – CONSU a proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e a aplicação de recursos da UNCISAL na UNCISAL INCUBADORA EMPRESARIAL TRADICIONAL, TECNOLÓGICA E SOCIOCULTURAL – UNITEC, assim como a prestação de contas anual.

Art. 16 Despesas com cursos, consultorias e visitas técnicas, dentre outros, poderão ser rateadas entre a UNITEC e incubados, desde que a atividade seja comprovada através de formulário específico, disponível na incubadora e esta seja imprescindível para o incubado. Para isso, a UNITEC deve demonstrar que não dispõe de recursos suficientes no momento solicitado.

§1º O exercício financeiro da Incubadora terá início no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro.

§2º Por solicitação da Gerência da UNITEC e a partir da aprovação do Conselho Superior do UNCISAL – CONSU, o orçamento poderá ser revisto durante o correspondente exercício.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT
Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6761 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art. 17 O conselho Superior da UNCISAL – CONSU terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a proposta orçamentária.

Parágrafo único. Uma vez aprovada a proposta orçamentária ou esgotado o prazo para que o Conselho Superior da UNCISAL – CONSU delibere sobre o assunto, a Gerência da UNITEC ficará autorizada a realizar as despesas nela previstas, ressalvados os casos previstos na Legislação Brasileira.

Art. 18 O Conselho Superior da UNCISAL – CONSU terá prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a prestação de contas apresentada e retorná-la a Gerência da UNITEC.

CAPÍTULO VIII – DA DURAÇÃO

Art. 19 A UNCISAL INCUBADORA EMPRESARIAL TRADICIONAL, TECNOLÓGICA E SOCIOCULTURAL – UNITEC terá a duração que convier a esta Universidade, sem limitação de tempo.

CAPÍTULO IX – PROCESSO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

Art. 20 As pessoas físicas ou jurídicas, individual ou em grupo a serem admitidas pela UNITEC passarão por um processo de seleção através de EDITAL.

Art. 21 O processo seletivo será realizado com a divulgação de EDITAL, onde serão estabelecidos os critérios de apresentação e seleção das propostas.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT
Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6761 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art. 22 Os resultados do processo de seleção serão publicados nos meios de divulgação julgados apropriados.

CAPÍTULO X – DO USO DA INFRAESTRUTURA DA UNCISAL
INCUBADORA EMPRESARIAL TRADICIONAL, TECNOLÓGICA E
SOCIOCULTURAL – UNITEC

Art. 23 O horário de funcionamento da UNCISAL INCUBADORA EMPRESARIAL TRADICIONAL, TECNOLÓGICA E SOCIOCULTURAL – UNITEC será o mesmo utilizado pelos outros setores da UNCISAL no período diurno.

Art. 24 A pessoa física ou jurídica, individual ou em grupo em processo de pré – incubação e incubação poderá solicitar a UNCISAL INCUBADORA EMPRESARIAL TRADICIONAL, TECNOLÓGICA E SOCIOCULTURAL – UNITEC funcionamento em horários extras acaso seu sistema produtivo exija, porém, tal funcionamento dependerá de solicitação escrita via processo administrativo, que deverá ser encaminhado à Gerência da UNITEC e terá sua resposta após tramitação do ato emitido através de despacho, respeitando-se a carga horária de funcionários efetivos e prestadores de serviços.

Art. 25 A UNCISAL INCUBADORA EMPRESARIAL TRADICIONAL, TECNOLÓGICA E SOCIOCULTURAL – UNITEC não responderá, em nenhuma hipótese, pelas obrigações econômico-financeiras assumidas pelas pessoas físicas ou jurídicas, individuais ou em grupo em processo de pré – incubação e incubação, junto a fornecedores, empregados, prestadores de serviço ou qualquer outra pessoa vinculada ao incubado.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT
Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6761 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art. 26 Será de responsabilidade da pessoa física ou jurídica incubada, a reparação dos prejuízos que venham a causar a UNCISAL INCUBADORA EMPRESARIAL TRADICIONAL, TECNOLÓGICA E SOCIOCULTURAL – UNITEC em decorrência da má utilização do espaço e equipamentos disponíveis, podendo inclusive a pessoa física ou jurídica ser desligada imediatamente do processo de pré – incubação e incubação, através de um processo administrativo.

Art. 27 Máquinas e equipamentos são de usos da UNCISAL INCUBADORA EMPRESARIAL TRADICIONAL, TECNOLÓGICA E SOCIOCULTURAL – UNITEC para fins de atividades de pesquisa e empresariais e só devem ser utilizados no momento em que seja necessário seu uso.

Art. 28 Não será permitida qualquer modificação das instalações nos módulos da UNITEC, sem o prévio conhecimento da Gerência. No caso de tal necessidade, a pessoa física ou jurídica incubada deverá, detalhando o motivo de forma escrita, solicitar a Gerência da UNITEC, que tratará deste assunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós – Graduação e em tempo hábil informará a decisão através de memorando e despacho.

CAPÍTULO XI – SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 29 As questões de propriedade intelectual serão tratadas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT e UNCISAL INCUBADORA EMPRESARIAL, TRADICIONAL, TECNOLÓGICA E SOCIOCULTURAL – UNITEC caso a caso, considerando-se o desenvolvimento do produto ou serviço e modelo de



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT
Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6761 - CNPJ 12.517.793/0001-08

processo utilizado, com observância da legislação aplicável e com total confidencialidade perante termo assinado entre os partícipes.

CAPÍTULO XII – DA PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DE EMPRESAS EM INCUBAÇÃO

Art. 30 O prazo de permanência dos incubados é de até 06 (seis) meses de pré-incubação e 18 (dezoito) meses de incubação, podendo ser estendido por mais 12 (doze) meses de incubação, totalizando o prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses do processo geral, observando-se as especificidades do projeto e acompanhamento de consultorias. Cada incubado será avaliado através de uma sistemática de monitoramento que indicará em que fase de maturação está seu produto ou serviço.

Art. 31 Ocorrerá desligamento da empresa através de justificativa emitida pela Gerência do UNITEC via processo administrativo, quando:

- a) Vencer o prazo estabelecido no termo de responsabilidade de uso e permanência;
- b) Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da UNCISAL;
- c) Os empreendedores não apresentarem postura idônea comprovadamente identificada;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT
Uncisal Incubadora Empresarial Tradicional, Tecnológica e Sociocultural - UNITEC
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6761 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- d) O não cumprimento das etapas da sistemática de monitoramento da empresa pré-incubada e incubada;
- e) Ocorrer infração a qualquer cláusula do termo de responsabilidade de uso e permanência e deste Regimento.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da UNCISAL – CONSU.

Art. 33 Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da UNCISAL – CONSU.

*Aprovado pela Resolução CONSU 23/2017, de 14 de agosto de 2017, publicado no DOE-AL de 16 de agosto de 2017.